

3^a CAMARA

2^o

N.º 145

1937

61

DISTRIBUIÇÃO

Dr. J. Vazconcelos

145/37

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Código:	
Localização:	
Caixa:	078 Mg. 05

1^a SECÇÃO

PROCESSO

Paul Carvalho

Reclama contra a Rede de Viacão Paraná - Santa Catharina, que reduziu os seus vencimentos.

ANNEXOS

fls. 2



Recebido na 1.ª Secção em

[Handwritten signature]

RAUL CARVALHO, funcionario da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina, com o posto de CHEFE DA ESTATISTICA, na sé de em Curityba, Estado do Paraná, pede venia para expôr e requerer, perante este Colendo Conselho, o que se segue:

O Suplicante, como faz prova a inclusa certidão fornecida por aquela Rede, COM MAIS DE DEZ ANOS DE SERVIÇO EFETIVO e sem qualquer nota que possa desabonal-o, percebia, em MARÇO DE 1932, os vencimentos mensaes da Rs. 1:200\$000 (um conto e duzentos mil reis), devidamente computados pela tomada de contas da Fiscalização Federal e dos quaes foram deduzidas as contribuições relativas a "joia" e mensalidades da respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões.

A partir de Abril de 1932, porem, em virtude de simples circular da Superintendencia, o Suplicante teve os seus legitimos direitos atingidos, sendo os seus vencimentos reduzidos em 200\$000 (duzentos mil reis) mensalmente, isto é, passou a perceber apenas 1:000\$000 (um conto de reis) redução essa que se manteve até Julho de 1933, durante um periodo, portanto de 15 MEZES, numa importancia total de Rs. 3:000\$000 (treis contos de reis). Desta ultima data em diante até o presente, voltou o Suplicante a receber os seus legitimos vencimentos, isto é, 1:200\$000, mensalmente.

O Suplicante sofreu, portanto, arbitraria e indebitamente, um desembolso da importancia de Rs. 3:000\$000, legitimo sacrificio para a sua economia de chefe de familia, de responsavel por um lar.

Á vista do que fica exposto e atendendo a) - o fundo arbitrario dessa medida imposta pela Superintendencia da Rêde;
b) - as garantias que, em face de Lei, assistem ao Suplicante, como funcionario exemplar e contando MAIS DE DEZ ANOS DE EFETIVOS SERVIÇOS ao sofrer os efeitos daquela medida e c) - principalmente, considerando a

Ilmº Snr. Dr. Alexandre Guttierrez

DD. Superintendente da Rêde Viação Paraná-Santa Catarina.

N e s t a

Certifique-se.

17/8/36

Simão de Azevedo

O abaixo assinado, chefe da Estatística da Rêde, necessita para fins de representar ao Conselho Nacional que, V. S. se digne mandar certificar ao pé deste o seguinte:-

- a)- qual o vencimento que o peticionario percebia em março de 1932;
- b)- qual o vencimento que o peticionario passou a perceber em abril de 1932, em virtude da Circular da Superintendencia daquela época;
- c)- sí dos vencimentos percebidos pelo requerente até março de 1932 foram deduzidas para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, Joia e respetiva Mensalidades, como determina a Lei;
- d)- sí o requerente, no tempo da redução, tinha mais de 10 anos de serviços efetivos na Rêde;
- e)- sí existe na fé de officio do requerente alguma nota que desabone a sua condúta funcional;
- f)- sí os vencimentos que o peticionario vinha percebendo até março de 1932, foram ou não computados em tomada de contas, pela Fiscalisação Federal;
- g)- qual a importancia que o requerente deixou de perceber até a data em que seus vencimentos foram reajustados.

Nestes termos

P. Deferimento

Rio de Janeiro,

7 de Janeiro 1937

Paul Cavalari

Chefe da Estatística



Illmº Snr.Dr.Superintendente.

Certifico em cumprimento ao despacho retro, com referencia

ao pedido do Snr.Raul Carvalho que, de seus assentamentos consta o seguinte:-

- a)-Em março de 1932 o requerente percebia os vencimentos mensaes de..... 1:200\$000(Um conto e duzentos mil reis);
- b)-Em Abril de 1932, de accordo com a circular 9/286 do Snr.Dr.Superintendente, foram os vencimentos do requerente, reduzidos para 1:000\$000(Um conto de reis);
- c)-dos vencimentos percebidos pelo requerente até março de 1932, foram deduzidas para a Caixa de Aposentadorias e Pensões, a respectiva Joia e Mensalidades conforme determina a Lei;
- d)-Por occasião do corte de seus vencimentos, isto é, em Abril de 1932, contava o requerente com mais de 10 annos de serviços nesta Rede;
- e)-em sua fe de officio, nada existe que o desabone;
- f)-os vencimentos que o requerente vinha percebendo até março de 1932, foram computados em tomada de contas pela Fiscalização Federal; e finalmente,
- g)-o requerente deixou de perceber até a data de seu reajustamento, a importancia de 3:000\$000.

Curityba, 27 de Agosto de 1936.



[Signature]

Chefe Geral da Contabilidade

Reconheço verdadeira a firma
supra de F. Ferreira e réis e Luiza
do *[Signature]* que dou fe.

Em test.º *[Signature]* de verdade.
Curityba, 1 de Setº de 1936.

[Signature]
4.º Tabelião



R.º firma *[Signature]*
Rio de Janeiro, 2 de Janeiro de 1937
Em test.º *[Signature]* de verdade

fls. 4

Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DO PARANÁ
CORITIBA

Rua Mal. Floriano Peixoto, 57
Telephone, 7-5-8



Olivier da Costa Lima

4.º Tabellião de Notas

CERTIFICO que a fls. 112, do Livro de Procuções sob n. 35, deste Cartorio, consta o seguinte:

PROCURAÇÃO bastante que faz em ARISTIDES BITTENCOURT e outros.

como abaixo, se declara:

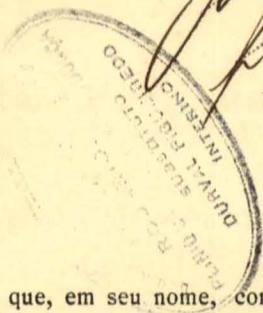
Saibam os que este publico Instrumento de Procuração bastante virem, que aos trinta e um dias do mês de Agosto do anno de mil novecentos e trinta e seis da Era Christã, n'esta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, perante mim Tabellião interino compareceram como outorgantes em meu cartorio os Snrs. Aristides Bittencourt, Ambrosio Scarpim, Antonio Dantas e Raul Carvalho, aqui residentes e,

reconhecidos como os proprios de mim e testems^o. no fim deste assignadas e estas por mim Tabellião, do que dou fé; ahi, perante ellas disse que por este publico instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador ao Snr. Dr. CARLOS PINHEIRO GUIMARÃES FILHO, brasileiro, solteiro, advogado, residente na Capital Federal, com poderes amplos para junto ao Conselho Nacional do Trabalho e onde mais de direito fôr, naquella capital, requerer e promover tudo o que entender necessario para faser valer os direitos dos outorgantes relativamente á qualidade de funcionarios da Rêde de Viação Paraná Santa Catharina e em cuja qualidade soffreram redução em seus vencimentos e direitos assegurados por leis federaes, para tudo o que poderá requerer o que fôr necessario; recorrer de despachos e sentenças, fazer provas e defesas e emfim praticar tudo o que em direito fôr permittido ao integral desempenho deste mandato inclusive substabelecel-o e uzar dos poderes adiante impressos que ratificam e outorgam plenamente.

Reconheço a firma

Rio de Janeiro, 4 de Junho de 1927

Em testemunha da verdade



todos os seus poderes em Direito permittidos, para que, em seu nome, como se presente fosse...., possa..... em juizo e fóra d'elle, requerer, allegar, defender todos os seus direitos e justiça em quaesquer causas ou demandas civis e crimes movidas ou por mover em que for autor..... ou réo..... em um ou outro fóro fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dár de suspeito a quem lh'o fôr, jurar decisoria e supletoriamente na alma d'elle e fazer dar taes juramentos a quem convier; dár e receber quitação; transigir em juizo ou fóra d'elle; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos, ainda os de confissão, negação louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar de qualquer sentença ou despacho, seguir estes recursos até a maior alçada, fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes concede poderes especiaes e illimitados, pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornal-os a receber, variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo, seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto for feito pelo seu dito procurador ou substabelecido, promete.... haver por valioso e firme e para sua pessoa reserva.... toda nova citação. E de como assim disse..... do que dou fé; fiz este instrumento que lhe....li e aceit.....e achando conforme assigna..... com as testemunhas presentes, sobre o sello Federal devidamente inutilizado, perante mim

Adeodato Arnaldo Volpi, 4º Tabellião interino, que a escrevi, sendo testemunhas os Snrs. Saul Mariano e Themistocles Rocha. (as) ARIÍSTIDES BITTENCOURT - AMBROSIO SCARPIM - ANTONIO DANTAS - RAUL CARVALHO - Saul Mariano - Themistocles Rocha. (legalmente sellada). Trasladada por CERTIDÃO.

Esta conforme ao original ao qual me reporto e dou fé. E eu, *Amadeo Costa* 4º Tabellião a conferi, subscrevi, e assigno nesta cidade de Curityba, Capital do Estado do Paraná, aos treze (13) dias do mês de Novembro de mil novecentos e trinta e seis.



Amadeo Costa
4º Tab.

Firma no Tab. ROQUETTE
Rua do Rosario, 115 - Rio

- Informação -

Gauf Carvalho, chefe da Estatística da Rede de Viação Paraná - Santa Catharina, reclama contra a redução de vencimentos que, no periodo de Abril de 1932 a Julho de 1933, lhe foi imposta por aquella Rede.

De accôrdo com a frase adoptada por este Conselho, proponho seja a supra citada ferrovia convidada a prestar a este Conselho os necessarios esclarecimentos a respeito da reclamação de fls. 2.

Retardado, por accumulo de serviço a meu cargo.

Rio, 16 de Janeiro de 1934
Maria Alcina M. de Sá Miranda
2º official
Recibido em 20/1/34

No 3º Of. Encarregado para preparar o expediente proposto
Em 20 de Janeiro de 1934
Rovério de Almeida Sodré
Director da 1ª Seção

Cumprido em 26-1-1934
Encarregado de Assessoria
3º official

EA/SSBF.

27

Janeiro

7

fls 6

1-112/37-145/37.

Sr. Director da Rede de Viação Paraná-Santa Catharina

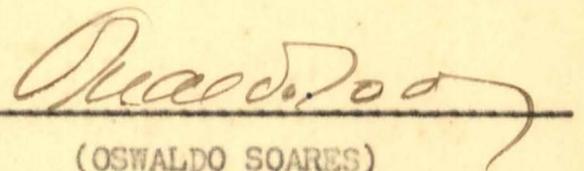
Curityba

Estado do Paraná

A G A T H U L

Havendo Raul Carvalho reclamado a este Conselho contra o acto dessa ferrovia, em virtude de ter sido, no período de Abril de 1932 até Julho de 1933, reduzido em seus vencimentos, de 1:200\$000 para 1:000\$000, não obstante contar mais de 10 annos de serviço, conforme provas que juntou á referida reclamação, solicito-vos providencias no sentido de ser esta Secretaria, dentro do prazo de 20 dias, informada a respeito do assumpto em apreço.

Attenciosas saudações



(OSWALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

EA/SSRF.

7 Janeiro 27

1-112/37-145/37.

St. Director de Rede de Viação Paraná-Santa Catharina

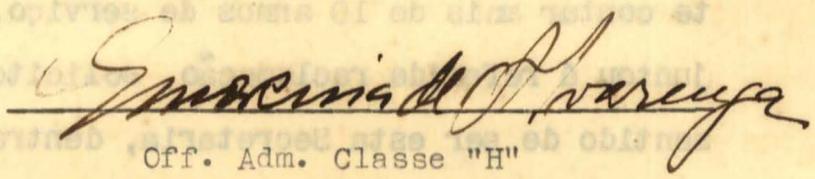
Curitiba

Estado do Paraná

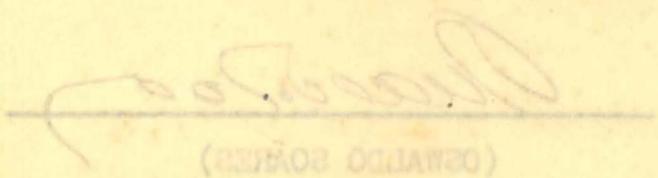
J U N T A D A

Junto aos presentes autos, nesta data, o documento
protocollado nesta Secretaria sob nº 2.830, de 1937, da Rede
de Viação Paraná - Santa Catharina.

Rio, 8 de Março de 1937


Off. Adm. Classe "H"

Atenciosas saudações


(OSVALDO SOARES)

Director Geral da Secretaria

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS
REDE DE VIAÇÃO PARANÁ SANTA CATHARINA

Nº 9/570. *107*

Curityba, 23 de fevereiro de 1937.

E.
Ilmº Sr. Oswaldo Soares,

MD. Director Geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho,

aguardando
Rio de Janeiro

Nº 2830	
DATA 13 / 1937	
SECRETARIA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO	MINISTRO
	PRESIDENTE
	DIRECTOR GERAL
	PROCURADORIA
	1ª SECÇÃO
	2ª SECÇÃO
	3ª SECÇÃO
	CONTADORIA
	FISCALIZAÇÃO
	SECRETARIA
ESTATISTICA	
ARCHIVO	

13/1 X

Attendendo á solicitação constante de vosso prezado officio datado de 27 de janeiro p. passado, sob nº 1-112/37-145/37, communicamo-vos que o funcionario Sr. Raul Carvalho, em abril de 1932, quando já tinha mais de dez annos de serviços prestados a esta Rêde e percebia 1:200\$000 mensaes, soffreu a redução de 200\$000 em seus vencimentos, em virtude da carta-circular nº 9/286, de 28 de março do mesmo anno, do Dr. Adroaldo Junqueira Ayres, então Superintendente da Rêde, pela qual ficaram, de ordem do Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, insubsistentes os augmentos feitos sobre asfolhas de setembro de 1930; em julho de 1933, foram os seus vencimentos reajustados.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os protestos de nossa alta estima e distincta consideração.

Attenciosas saudações

b.

Junqueira
Encarregado do Expediente
da Superintendencia.

Recebido na 1.ª Secção em *13/1/37*



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

glo. 8

Proc. 8.004/35

ACCORDÃO

.....Secção

EA.

19³⁷

Cópia

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes - Linneu Ferreira do Amaral, como reclamante, e a Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande - Rêde de Viação Paraná Santa Catharina, como reclamada:

RELATORIO

O recorrente, Linneu Ferreira do Amara, conforme consta dos autos, entrou para o serviço da referida Rede em Fevereiro de 1919, e, após ter exercido varios cargos, em Dezembro de 1930, foi promovido a Inspector Geral da Via Permanente, sendo effectivado no mesmo em 12 de Março do anno seguinte, com os vencimentos mensaes de dois contos e quinhentos mil reis (2:500\$000), vencimentos que foram estipulados em a Portaria de 27 de Abril de 1926, do Exmo. Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas. Em Abril de 1932, entretanto, o então Superintendente da Rede reduziu os vencimentos do reclamante para dois contos de reis (2:000\$000), embora conservando-o nas mesmas funções, sendo mais tarde, porem, em virtude de queixa do referido funcionario, e por determinação do Sr. Ministro da Viação, restabelecidos os vencimentos para dois contos e quinhentos mil reis (2:500\$000).

Todavia, não foi o supplicante indemnizado da differença a que tinha direito e nesse sentido protesta junto a este Conselho. Isto posto, e

Considerando que, ouvida a Estrada sobre o objecto da reclamação, não offereceu a mesma nenhuma contestação, nem alle-

gou que a redução de vencimentos, imposta ao reclamante, participou de medida geral, dictada por motivos de ordem financeira ou, ao menos, relevantes;

Considerando que, em face da jurisprudencia deste Conselho, é de se julgar procedente a reclamação;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao pedido de fls. 2 , para o fim de ser o reclamante indemnizado da differença de vencimentos que deixou de perceber no periodo de 1º de Abril de 1932 a 1º de Outubro de 1934.

Rio de Janeiro, 21 de Janeiro de 1936

as) Ildefonso d'Abreu Albano - Presidente

as) Manoel Tiburcio da Silva Relator

Fui presente a) Geraldo A. Faria Baptista - 1º Adjuncto
do Procurador Geral

Publicado no "Diario Official" em 19 de Fevereiro de 1936

Confere com o original
Emmanna de Azevedo

8-3-937

INFORMAÇÃO

A Rêde de Viação Paraná Santa Catharina, declara, em resposta ao officio nº 112, de 27 de Janeiro do corrente anno, desta Secretaria, que o seu empregado Raul Carvalho contava na ocasião em que foi reduzido em seus vencimentos, mais de 10 annos de serviço.

Aquella redução foi effectuada em virtude de uma circular, nº 9/286, de 28 de Março de 1932, do então Superintendente daquella Rêde, devidamente autorizada pelo Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas, a qual "declarava insubsistentes todos os augmentos effectuados a partir de Setembro de 1930".

Accrescenta a Rêde reclamada que a medida foi revogada pelo titular da pasta da Viação e Obras Publicas em 1933.

O Egregio Conselho Nacional do Trabalho, apreciando diversas reclamações identicas á dos presentes autos, preferiu, entre outras, no processo 8004/35, de Linneu Ferreira do Amaral a decisão constante do accordão que, para melhores esclarecimento, junto por copia a fls.

Á vista do exposto quer me parecer que a Raul Carvalho, assiste direito á percepção da differença de vencimentos que deixou de perceber no periodo de 28 de Março de 1932 a Julho de 1933.

Estando, pois, os presentes autos em condições de subirem á consideração da douta Procuradoria Geral, passo-os ás mãos do Sr. Director da Secção, para os devidos fins.

Rio, 8 de Março de 1937

Emasineir de Alvarenga

of. adm. clas. "H"

Rebisco em 8/3/37

Devidamente informados, submetto estes autos à consi-
deração do Snr. Director Geral.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 1937

Francisco Dias da Silva

s. c. Director da 1.ª Secção

Recº 10.3.37

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,
de ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 11 de Março de 1937

Francisco Dias da Silva
Director da Secretaria

Rec. na Proc. em
15-3-37

VISTO

Ao Dr. 2º Procurador Adjunto

Rio de Janeiro, 19 de Março de 1937

Procurador Geral

É com a constan-
ta do presente processo
é idêntico ao que foi
objecto do Accordamento
de 1935. O objecto,
porém, deverá ser
isto é, considero -
por ser de direito a reclama-
ção creditada univ. a
indenização pedida.

Rio, 14-4-37.

Vatavio Silveira
2º Adj. do Proff.

Recº 17/IV/37



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao
Exmo. Sr. Presidente.

Em 22 de Abril de 1937

[Handwritten signature]

Director da Secretaria

Remetta-se á 3ª Câmara

Rio de Janeiro, 26 de Maio 1937

[Handwritten signature]
PRESIDENTE em exercício.

Em ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-
cesso ao relator sorteado Sr. Dr. S. Vasconcellos

Rio, 27 de 4 de 1937

[Handwritten signature]

Secretario da Sessão

A' Secção respectiva, na forma
do regulamento em vigor.

Rio, 14 de Maio de 1937

[Handwritten signature]

Rec.

em 14.5.37

INFORMAÇÃO

3^A CAMARA
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO
(1⁵ SECÇÃO)

C. N. T. 18

PROCESSO N. 145

193 F

ASSUNTO

Paul Carralho

Reclamação contra Associação Caranã - Sta Catharina

Redução de vencimentos

RELATOR

Dr. S. Vasconcellos

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

27/4/7

DATA DA SESSÃO

11-5-37

RESULTADO DO JULGAMENTO

Julga-se procedente, de acc. com a jurisprudência do Conselho



MINISTERIO DO TRABALHO,
INDUSTRIA E COMMERCIO

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 145/37

ACCORDÃO

1a. Seção

AG/CS

19³⁷

Vistos e relatados os autos do processo em que são partes; Raul de Carvalho, como reclamante, e a Rêde de Viação Paraná - Santa Catharina, como reclamada:

Considerando que, segundo a petição de fls. 2, a reclamação é contra redução de vencimentos, ocorrida em Abril de 1932, allegando o reclamante que, em character effectivo, percebia 1:200\$000 (um conto e duzentos mil reis) quando, na referida data, em virtude de circular do então Superintendente, foi reduzido em 200\$000 (duzentos mil reis) que prevaleceu até Julho de 1933, quando foram novamente restabelecidos os vencimentos anteriores;

Considerando que o reclamante, provando contar, á epoca da redução, mais de 10 annos de serviço, solicita providencias no sentido de ser indemnizado da differença de vencimentos que deixou de perceber;

Considerando que, á reclamação, a Estrada, quando ouvida, nenhuma contestação offereceu, nem allegou que a redução se verificou por medida de ordem geral, ou motivo relevante;

Considerando que, em face da jurisprudencia deste Conselho, é de se julgar procedente a reclamação;

Resolvem os membros da Terceira Camara do Conselho Nacional do Trabalho, dar provimento ao pedido de fls. 2, para o fim de ser o reclamante indemnizado da differença de vencimentos, deixada de perceber no periodo de Abril de 1932 a Julho de 1933.

Rio de Janeiro, 11 de Maio de 1937

Américo Mendes Presidente
Humberto Luiz de Vasconcelos Relator
 Fui presente: *Antônio Silva* 2º Adj. do Procurador Geral.

3^a Camara

Proc. 145/1937.

Voto, julgando procedente a Reclamação, no sentido de fornecer a fr. de Procuradoria e peritagem devida ao Sr. Conselho, firmada em duas folhas idênticas.

H. Luitte de Vasconcelos

Rio 11/5-1937

SSBF.

3

Agosto

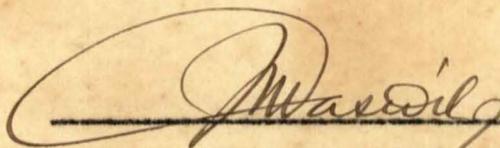
7

1-1.289/37-145/37

Sr. Director da Rede de Viação Paraná - Santa Catharina
Curityba - Paraná

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia
autenticada do accordão proferido pela Terceira Camara
do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão de 11 de Maio
p. findo, nos autos do processo em que Raul de Carvalho
reclama contra essa Rede.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do
Director Geral